



acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”270 - **Apelação Cível 0155153-20.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A Apte/Apdo: José Artenies da Silva Oliveira Apelado: Leandro Nascimento Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao recurso das partes requeridas e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**271 - **Apelação Cível 0155834-29.2015.8.06.0001** Apelante: Luciano Bezerra Furtado Apelado: Condomínio Celebration Residence **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**272 - **Apelação Cível 0263431-81.2020.8.06.0001** Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Frechal Comércio e Indústria Alimentícia Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**273 - **Apelação Cível 0248000- 07.2020.8.06.0001** Apelado: G. P. S. de M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**274 - **Apelação Cível 0296313-97.2000.8.06.0001** Apelante: Viacao Cearense LTDA. Apelado: Francisco Alexandre Martins Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 275 - **Conflito de competência cível 0003645-88.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**276 - **Habeas Corpus Cível 0621040-10.2024.8.06.0000** Impetrante: Roberlene Correa Nogueira Rodrigues Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conceder a ordem do Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”**277 - **Conflito de competência cível 0004321-36.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 16ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0620859-09.2024.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0638742-03.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0638184-31.2023.8.06.0000 e Apelação Cível 0212811-65.2020.8.06.0001. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0630619-16.2023.8.06.0000, Apelação Nº 0835546-53.2014.8.06.0001 e Apelação Nº 0839927-07.2014.8.06.0001. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0630027- 69.2023.8.06.0000/50002. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0630419-09.2023.8.06.0000 e Apelação Cível 0297340-46.2022.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0050482- 59.2021.8.06.0070. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0226717-88.2021.8.06.0001. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo Interno Cível 0632301-06.2023.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0632194-59.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0629460-38.2023.8.06.0000, Apelação 0076878-48.2005.8.06.0001 e Agravo de Instrumento 0634418-67.2023.8.06.0000 **DIVERSOS:** Os seguintes processos de relatoria da eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro tiveram seus votos ratificados mediante voto antecipado provisório pelo eminente Des. Carlos Alberto Mendes Fortes: Embargos de Declaração Cível 0636350-90.2023.8.06.0000/50001, Embargos de Declaração Cível 0845077- 66.2014.8.06.0001/50001, Agravo Interno Cível 0045327-06.2015.8.06.0064/50001, Agravo Interno Cível 0620393-15.2024.8.06.0000/50000 e Agravo de Instrumento 0637770-33.2023.8.06.0000. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 17 de abril de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA 17/04/24

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 24 (vinte e quatro) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 13ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 12/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, 17 (dezessete) do mês de abril do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ANGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE e o representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Apelação Nº 0174689-56.2015.8.06.000** Apelantes:



Isaías Pereira da Silva e Outro Apelados: Maria Helena Feitosa e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Eduardo Carreras inscrito na OAB/CE sob o Nº 44 029 qualificado como advogado dos apelados. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”02 - Agravo de Instrumento Nº 0622594- 14.2023.8.06.0000** Agravante: Marcelo Soltoski Ponte Agravado: João Ponte Junior e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, ambas advogadas fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Fernanda Corrêa inscrita na OAB/CE sob o Nº 46 570 qualificada como advogada da parte agravante e a Dra. Marília de Carvalho inscrita na OAB/CE sob o Nº 38 351 qualificada como advogada dos agravados. Após a manifestação das ilustres advogadas, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”03 - Apelação Nº 0139177-70.2019.8.06.0001** Apelante: R. S. T. Apelado: U. P. L. - P. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. João Leite inscrito na OAB/CE sob o Nº 20 472 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, acolhendo a preliminar de nulidade, anulando a sentença e determinando o retorno dos autos à origem, nos termos do voto do eminente Relator”04 - Apelação Nº 0009750-68.2013.8.06.0053** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Defensoria Pública do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Gelter Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 15 456 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso das partes requeridas, para no mérito dar-lhe provimento e em julgar prejudicado o recurso da parte requerente, nos termos do voto do eminente Relator”05 - Agravo de Instrumento Nº 0634925-28.2023.8.06.0000** Agravante: D. V. V. Agravado: B. M. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Lara Tinoco inscrita na OAB/PR sob o Nº 38 067 qualificada como advogada da parte agravante e o Dr. Odijas Frota inscrito na OAB/CE sob o Nº 11 054 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”06 - Apelação Nº 0202249-76.2023.8.06.0167** Apte/Apdo: Lojas Riachuelo S/A e Outro Apte/Apdo: José Airtton Bezerra da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Tadeu da Silva inscrito na OAB/CE sob o Nº 31 113 qualificado como advogado do Apte/Apdo: José Airtton da Silva. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento ao apelo do autor e negar provimento ao apelo das partes promovidas, nos termos do voto do eminente Relator”07 - Agravo de Instrumento Nº 0634250-65.2023.8.06.0000** Agravante: Hospital Monte Klinikum Agravados: Maria Neuman Alexandre Valente e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Marina Leitão inscrita na OAB/CE sob o Nº 29 341 qualificada como advogada dos agravados. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”08 - Agravo de Instrumento Nº 0630607-02.2023.8.06.0000** Agravante: Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agravado: J. A. T. Participações S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Davi Frota inscrito na OAB/CE sob o Nº 41 989 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”09 - Agravo de Instrumento Nº 0633784-71.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravada: Companhia Industrial de Óleos do Nordeste –CIONE **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Renan de Oliveira inscrito na OAB/CE sob o Nº 24 499 qualificado como advogado da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”10 - Agravo de Instrumento Nº 0620851-32.2024.8.06.0000** Agravante: H. R. B. Agravado: M. P. de F. R. Rep por M. P. de F. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Daniele de Souza inscrita na OAB/CE sob o Nº 43 366 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”11 - Agravo de Instrumento Nº 0629328-78.2023.8.06.0000** Agravante: Fazenda Reunidas Naturata Ltda Agravada: Companhia Cearense Agro Industrial de Caju –CICAJU **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Angélica Lopes inscrita na OAB/CE sob o Nº 23 484 qualificada como advogada da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”12 - Agravo de Instrumento Nº 0638982-89.2023.8.06.0000** Agravante: L. B. M. Agravado: O. B. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Larissa Macedo inscrita na OAB/CE sob o Nº 20 256 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora fez a leitura da ementa, no sentido de não conhecer do recurso. Após, a Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga pediu vistas dos autos para melhor



análise da matéria. Pedido vista concedido. Julgamento adiado. **13 - Apelação Nº 0200188-08.2022.8.06.0030** Apelante: José Nilton Bezerra de Farias Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****14 - Apelação Nº 0219778-58.2022.8.06.0001** Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelada: Maria do Socorro de Castro Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****15 - Agravo de Instrumento Nº 0638703-06.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza Agravada: Izabel Senhorinha de Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Presidente em Exercício) e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Sandy Sousa inscrita na OAB/CE sob o Nº 40 486 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****16 - Agravo de Instrumento Nº 0638819-12.2023.8.06.0000** Agravante: Francisco Leandro Aragão e Outro Agravado: Lauro Rodrigues Bonfim e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Lauro Bonfim inscrito na OAB/CE sob o Nº 50 142 qualificado como advogado da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****17 - Apelação Cível 0168017-95.2016.8.06.0001** Apelante: E. M. de O. Apelada: R. M. R. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Marcondes da Silva inscrito na OAB/CE sob o Nº 8 371 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****PROCESSOS COM REQUERIMENTOS DE PREFERÊNCIA: 18 –Embargos de Declaração Cível 0641146-61.2022.8.06.0000/50001** Embargante: J. de A. F. Embargado: M. E. M. de A. Rep Por C. M. M. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, esteve presente a Dra. Andrezza Lins inscrita na OAB/CE sob o Nº 17 192 qualificada como advogada da parte embargada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 19 - Agravo de Instrumento 0620304-89.2024.8.06.0000** Agravante: Maria de Fatima Oliveira Agravado: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****20 - Agravo de Instrumento 0621511-26.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Benedita de Siqueira Franca Paiva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****21 - Agravo de Instrumento 0621769-36.2024.8.06.0000** Agravante: Nelson Mariano de Siqueira Agravada: Celia Lins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****22 - Agravo de Instrumento 0622161-73.2024.8.06.0000** Agravante: M Luz Comercio de Combustíveis Ltda. Agravado: Sicoob Administradora de Consórcios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”****23 - Agravo de Instrumento 0622852-87.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Inacio da Rocha Gois Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****24 - Agravo de Instrumento 0623193-16.2024.8.06.0000** Agravante: Claudinei de Sousa Araujo Agravado: Banco C6 S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****25 - Agravo de Instrumento 0623298-90.2024.8.06.0000** Agravante: Flávio Douglas de Araújo Peixoto Agravado: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****26 - Agravo de Instrumento 0623344-79.2024.8.06.0000** Agravante: Aguiara Neves Aguiar Agravado: Condomínio Edifício Maison Verte **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****27 - Agravo de Instrumento 0623028-66.2024.8.06.0000** Agravante: Construtora Sumaré Ltda. Agravado: Emanuel Victor Duarte Clementino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****28 - Agravo de Instrumento 0621412- 56.2024.8.06.0000** Agravante: Merial Saúde Animal Ltda Agravado: Francisco Dilton Chaves Barreto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.



PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**29 - Agravo de Instrumento 0621695-79.2024.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Francisca Suzana Rodrigues Marques **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**30 - Apelação Cível 0067638-93.2009.8.06.0001** Apelante: Wagner Gomes de Oliveira Apelado: Tnl Pcs S.a **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**31 - Embargos de Declaração Cível 0257027-14.2020.8.06.0001/50001** Embargante: Lariane Rodrigues Ribeiro Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**32 - Apelação Cível 0200149-43.2022.8.06.0181** Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apte/Apdo: Maria José de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco dar parcial provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”**33 - Apelação Cível 0147055-32.2008.8.06.0001** Apelante: Norsa Refrigerantes S/A Apelado: Antonio Kleber Freire Bandeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**34 - Apelação Cível 0006460-21.2018.8.06.0166** Apte/ Apdo: Francisco Félix do Nascimento Apte/Apdo: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo do autor, nos termos do voto do eminente Relator”**35 - Apelação Cível 0086072- 04.2007.8.06.0001** Apelante: Tb Participacoes Ltda Apelado: Otoni Lopes de Oliveira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**36 - Apelação Cível 0050977-33.2021.8.06.0158** Apelante: F. R. da S. Apelado: J. C. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**37 - Apelação Cível 0051115-70.2021.8.06.0167** Apelante: Natália Mendes Pamplona Araújo Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**38 - Apelação Cível 0202503-75.2023.8.06.0029** Apelante: Antonia Garcia de Souza Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**39 - Apelação Cível 0203209-50.2023.8.06.0064** Apelante: Elieue Ferreira Borges Apelado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**40 - Apelação Cível 0172871-35.2016.8.06.0001** Apelante: Eduardo de Azevedo Lemos Apelado: Idealize Urbanização & Incorporações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**41 - Apelação Cível 0211947-90.2021.8.06.0001** Apelante: Efigênia Pereira Eugênio Apelado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**42 - Apelação Cível 0201224-33.2023.8.06.0133** Apelante: João Pereira Neto Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**43 - Apelação Cível 0201560-58.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Antonio Batista de Lima Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da promotora, nos termos do voto do eminente Relator”**44 - Apelação Cível 0050798-81.2021.8.06.0067** Apte/ Apdo: Antonio dos Santos Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo do consumidor, nos termos do voto do eminente Relator”**45 - Apelação Cível 0050350-67.2021.8.06.0113** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antonio Tiago Alves Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**46 - Apelação Cível 0200403-42.2023.8.06.0064** Apelante: Edivan Soriano Monteiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**47 - Apelação Cível 0012035-26.2019.8.06.0117** Apelante: Trust Indústria Comércio de Móveis e Serviços Ltda ME



Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**48 - Apelação Cível 0202899-64.2022.8.06.0101** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Raissa Albuquerque Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**49 - Embargos de Declaração Cível 0632721-11.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Advogado: Paulo Eduardo Prado Embargado: RF Comercial e Industrial de Tubos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**50 - Apelação Cível 0206889-93.2023.8.06.0112** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelada: Liliane Oliveira Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**51 - Apelação Cível 0239804-77.2022.8.06.0001** Apelante: E. W. da S. R. Apelado: J. R. L. de M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**52 - Apelação Cível 0212778-70.2023.8.06.0001** Requerente: Wansvarlene Araújo Cardoso **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**53 - Apelação Cível 0230258-32.2021.8.06.0001** Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelada: Aneditte Cunha Rebouças **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**54 - Apelação Cível 0000257-03.2018.8.06.0147** Apte/Apdo: Rosa Pereira de Souza Apelante: João Pereira de Souza Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”**55 - Apelação Cível 0050034-45.2020.8.06.0095** Apelante: Ivonete Maria de Oliveira Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**56 - Apelação Cível 0202725-70.2023.8.06.0117** Apelante: F. Edileide Comércio de Bebidas Ltda. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**57 - Apelação Cível 0050406-54.2020.8.06.0075** Apelante: Safira Construções SPE Ltda. Apelado: Thiago Alves Brasileiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**58 - Apelação Cível 0200735-28.2023.8.06.0090** Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**59 - Apelação Cível 0050820- 42.2021.8.06.0067** Apelante: Joana Eduardo de Oliveira Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do promovido e dar parcial provimento ao apelo da promovente, nos termos do voto do eminente Relator”**60 - Embargos de Declaração Cível 0202057-46.2023.8.06.0167/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Antonio Patrocínio de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**61 - Embargos de Declaração Cível 0200102-62.2022.8.06.0054/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Valmir Lucio de Alencar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**62 - Agravo Interno Cível 0636573- 43.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Antônio Olímpio de Moura Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**63 - Agravo Interno Cível 0638746- 40.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Marcos Aurélio de Oliveira Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**64 - Agravo Interno Cível 0621389-13.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Maisa Coelho Ribeiro Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**65 - Agravo Interno Cível 0621126- 78.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Maria Aristides Santos Alves Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por



unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66 - Agravo de Instrumento 0632706-42.2023.8.06.0000 Agravante: M. I. P. Agravado: J. da S. I. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67 - Agravo de Instrumento 0638941-25.2023.8.06.0000 Agravante: Francisco Ribeiro da Silva Agravado: JWW Construções e Empreendimentos Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68 - Agravo de Instrumento 0639652-30.2023.8.06.0000 Agravante: Tim S/A Agravado: Comunidade Shalom Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69 - Embargos de Declaração Cível 0227918-81.2022.8.06.0001/50000 Embargante: O. M. P. Embargado: A. E. C. de M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70 - Embargos de Declaração Cível 0200763-53.2023.8.06.0071/50000 Embargante: Lucas de Souza Embargado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71 - Embargos de Declaração Cível 0041292-56.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Magda Roberta Busgaib Socorro Embargado: Rosiane Saraiva da Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72 - Embargos de Declaração Cível 0244966-19.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Leiliane Rodrigues Lima Embargado: Jeitto Instituição de Pagamentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73 - Embargos de Declaração Cível 0202084- 13.2022.8.06.0119/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargada: Maria de Fatima de Moura Rebouças Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74 - Embargos de Declaração Cível 0055400-66.2017.8.06.0064/50000 Embargante: Glayddes Maria Sindeaux Esmeraldo Embargado: Glória Bernadete da Silva Bonfim Amendola Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75 - Embargos de Declaração Cível 0280758-68.2022.8.06.0001/50001 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Dárdano Nunes de Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76 - Apelação Cível 0200245-58.2022.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do eminente Relator”77 - Apelação Cível 0201046- 55.2022.8.06.0154 Requerente: S. S. de B. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78 - Apelação Cível 0201049-02.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Vicência Ferreira Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do banco e dar parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do eminente Relator”79 - Apelação Cível 0200913-82.2023.8.06.0055 Apelante: Maria Deuzanira Sales Paula Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80 - Apelação Cível 0266357-30.2023.8.06.0001 Apelante: Maria de Fátima Nascimento de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81 - Apelação Cível 0293982-73.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Irlete Rocha de Menezes Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82 - Apelação Cível 0201266-76.2022.8.06.0114 Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: João Caetano Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator”83 - Apelação Cível 0203419-48.2013.8.06.0001 Apelante: Josefa Nogueira Lima Apelado: JB Transportes e Logística Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84 - Apelação Cível 0201042-88.2022.8.06.0163 Apelante: Maria Auxiliadora Teixeira de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85 - Apelação Cível 0050206-64.2021.8.06.0058** Requerente: Maria Socorro Ferreira Marques Requerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86 - Apelação Cível 0051054- 94.2020.8.06.0055** Apelante: E. J. F. de O. Apelado: Í B. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87 - Apelação Cível 0200129-92.2023.8.06.0124** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Geralda Martins de Sousa Aquino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88 - Apelação Cível 0200093- 83.2023.8.06.0113** Apelante: Antonia Carlos Pereira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89 - Apelação Cível 0050832-36.2020.8.06.0182** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Ermelita Xavier Magalhães **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90 - Apelação Cível 0239851-17.2023.8.06.0001** Apelante: A. H. B. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”91 - Apelação Cível 0201271-23.2023.8.06.0160** Apelante: Sebastiana Pinheiro Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”92 - Apelação Cível 0202289-37.2024.8.06.0001** Apelante: G. B. M. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93 - Apelação Cível 0201589- 11.2023.8.06.0029** Apelante: Antônio Luciano de Oliveira Apelado: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94 - Apelação Cível 0207350- 15.2023.8.06.0064** Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95 - Apelação Cível 0202294-36.2023.8.06.0117** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96 - Agravo de Instrumento 0627468-42.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravado: Otavio Barros de Assis Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97 - Agravo de Instrumento 0632661- 38.2023.8.06.0000** Agravante: M. P. do E. do C. Agravado: F. A. de O. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98 - Agravo de Instrumento 0640805-35.2022.8.06.0000** Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Maria Gizelle Oliveira Rebouças **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99 - Apelação Cível 0000345-63.2018.8.06.0075** Apelante: Terra do Sol Indústria de Cadernos Ltda. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100 - Apelação Cível 0203135-04.2023.8.06.0029** Apelante: José Olavo Bernardo de Moura Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do eminente Relator”101 - Apelação Cível 0007862-89.2018.8.06.0085** Apte/Apdo: Antônia Possidonio Passos Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do eminente Relator”102 - Apelação Cível 0050227-16.2021.8.06.0066** Apelante: Banco Agibank S/A Apelada: Luci Ferreira Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103 - Apelação Cível 0008352-51.2019.8.06.0126** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Maria Militão de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e



Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do eminente Relator”**104 - Apelação Cível 0200519-29.2022.8.06.0114** Apelante: Vicente Pinto de Macedo Lobo Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**105 - Apelação Cível 0205725-04.2024.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**106 - Apelação Cível 0200851-07.2023.8.06.0099** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Karbenelle Pinheiro Da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**107 - Apelação Cível 0282588- 35.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**108 - Agravo de Instrumento 0003730-74.2023.8.06.0000** Agravante: Polo Pneus Ltda ME Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**109 - Agravo de Instrumento 0633228-69.2023.8.06.0000** Agravante: Maria Tatiane da Silva Agravada: Ana Isabel de Sousa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**110 - Agravo de Instrumento 0633481-57.2023.8.06.0000** Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravada: Maria Salomé Silveira de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**111 - Agravo de Instrumento 0633917-16.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Rita da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**112 - Agravo de Instrumento 0622402-81.2023.8.06.0000** Agravante: Luzia Maria da Conceição Barbosa Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**113 - Agravo de Instrumento 0626474-14.2023.8.06.0000** Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravada: NATHALIA MOTTA FREIRE LEAO, registrado civilmente como Nathalia Motta Freire Leao **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**114 - Agravo de Instrumento 0624701-94.2024.8.06.0000** Agravante: José Pereira da Silva Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**115 - Apelação Cível 0151130-65.2018.8.06.0001** Apelante: Fernando Regis Bastos de Oliveira Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**116 - Agravo Interno Cível 0635673-60.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Marcia Conrado de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**117 - Agravo de Instrumento 0635658-28.2022.8.06.0000** Agravante: Banco BS2 S/A Agravado: Adriano Linhares dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**118 - Agravo de Instrumento 0624227-26.2024.8.06.0000** Agravante: GILBERTO OTILIO PRIGOL Agravado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**119 - Agravo de Instrumento 0638788-60.2021.8.06.0000** Agravante: Carlos José de Lavor Agravado: Mapfre Seguradora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**120 - Agravo de Instrumento 0634633-43.2023.8.06.0000** Agravante: P&A Engenharia Ltda Agravado: Condomínio Montjui e Montmelo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**121 - Agravo de Instrumento 0635023-13.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Luiziane Cavalcante Fernandes **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**122 - Agravo de Instrumento 0635514-20.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Lucas Henrique Pereira de Oliveira **Julgadores**



Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”123 - Agravo de Instrumento 0635686-59.2023.8.06.0000** Agravante: Lourenço Peixoto Rola Ferreira Agravado: Marcus Nogueira de Medeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”124 - Agravo de Instrumento 0635837-25.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Joaquim Aroldo Brasil de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”125 - Agravo de Instrumento 0635878-89.2023.8.06.0000** Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Maria Vilaci Ribeiro Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”126 - Agravo de Instrumento 0636269-44.2023.8.06.0000** Agravante: Marcos Glayson Roberto Mourão Agravado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”127 - Agravo de Instrumento 0636411-48.2023.8.06.0000** Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Rosimar Silva Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128 - Agravo de Instrumento 0636709-40.2023.8.06.0000** Agravante: Maria do Socorro Morais de Souza Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129 - Agravo de Instrumento 0633527-46.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravado: Jucelino Andrade da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”130 - Agravo de Instrumento 0638346-26.2023.8.06.0000** Agravante: Sorveteria 50 Sabores Ltda. Agravado: AR Lanches e Sorvetes Ltda -EPP **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”131 - Agravo de Instrumento 0638711-80.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravado: Carlos Eduardo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”132 - Agravo de Instrumento 0638807-95.2023.8.06.0000** Agravante: Banco de Lage Landen Brasil S/A Agravado: Paulo Holanda Bessa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”133 - Agravo de Instrumento 0620505-81.2024.8.06.0000** Agravante: R. M. M. R. P. R. M. de S. P. M. M. Agravado: B. S. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”134 - Agravo de Instrumento 0621838-68.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Seguros Saúde S/A Agravada: D. L. S. F. C. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”135 - Agravo de Instrumento 0629618-93.2023.8.06.0000** Agravante: Condomínio Edifício Diplomata Agravado: Construtora ORDEP - Organização e Serviço de Estrutura de Prédios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”136 - Agravo Interno Cível 0620505-81.2024.8.06.0000/50000** Agravante: R. M. M. Agravado: B. S. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”137 - Agravo de Instrumento 0004123- 96.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria de Nazaré Rodrigues Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138 - Agravo de Instrumento 0636722-39.2023.8.06.0000** Agravante: Luiza de Marillac Barros Rocha Agravado: Cia. Agropecuária Etevaldo Martins Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”139 - Embargos de Declaração Cível 0016487-36.2017.8.06.0154/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Espólio de Evandro Fernandes de Menezes **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”140 - Agravo de Instrumento 0638991-51.2023.8.06.0000** Agravante: Carlos Alberto Rodrigues Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141 - Agravo de Instrumento 0639076-37.2023.8.06.0000** Agravante: Raquel da Silva Ferreira Agravada: Maria



Celiane de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”142 - **Agravo de Instrumento 0620223-43.2024.8.06.0000** Agravante: F. W. P. da S. Agravado: R. U. A. R. P. J. de S. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143 - **Agravo de Instrumento 0620561-17.2024.8.06.0000** Agravante: Onofre Ximenes Braga Agravado: Henrique Sérgio Ribeiro de Abreu **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”144 - **Embargos de Declaração Cível 0102189-50.2019.8.06.0001/50001** Embargante: Veredas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. Embargado: MD CE Nova Aldeota Construções Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”145 - **Agravo de Instrumento 0621062-68.2024.8.06.0000** Agravante: M. M. R. Agravada: M. I. S. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”146 - **Agravo de Instrumento 0621178-74.2024.8.06.0000** Agravante: Maria da Silva Araujo Agravado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”147 - **Agravo de Instrumento 0627743-88.2023.8.06.0000** Agravante: Eusébio Ferreira da Silva Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”148 - **Apelação Cível 0119365-28.2008.8.06.0001** Apelante: Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda. Apelado: Delta Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda -ME **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”149 - **Apelação Cível 0224819-40.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: L&A Promotora de Vendas EIRELI **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”150 - **Apelação Cível 0213162-33.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”151 - **Apelação Cível 0009910-27.2015.8.06.0117** Apelante: SP-55 Empreendimentos Imobiliários Ltda ; Em Recuperação Judicial Apelado: Construções Mais Empreendimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”152 - **Apelação Cível 0410609- 83.2010.8.06.0001** Apte/Apdo: Rogerio Farias Saraiva Apte/Apdo: Auge Motos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”153 - **Apelação Cível 0297008-79.2022.8.06.0001** Apelante: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”154 - **Apelação Cível 0182786-74.2017.8.06.0001** Apelante: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”155 - **Apelação Cível 0843354-12.2014.8.06.0001** Apelante: Associação das Religiosas da Instrução Cristã - ARIC / Colégio Santa Cecília Apelado: Cláudio Barreto Lima Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”156 - **Embargos de Declaração Cível 0634925- 28.2023.8.06.0000/50000** Embargante: B. M. de A. Embargada: D. V. V. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”157 - **Apelação Cível 0206170-56.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”158 - **Apelação Cível 0206575-97.2023.8.06.0064** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”159 - **Apelação Cível 0204772-79.2023.8.06.0064** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”160 - **Apelação Cível 0201395-95.2023.8.06.0001** Apelante: D. O. da S. P. Apelado: M. J. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO



LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para julgar o mérito prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”161 - **Apelação Cível 0230980-95.2023.8.06.0001** Apelante: T. B. de O. N. Apelado: G. de C. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”162 - **Apelação Cível 0200175-22.2022.8.06.0058** Requerente: Sebastião Francisco da Silva Requerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”163 - **Apelação Cível 0203705-87.2023.8.06.0029** Apelante: Francisco Moizeis de Sousa Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”164 - **Embargos de Declaração Cível 0102189-50.2019.8.06.0001/50000** Embargante: MD CE Nova Aldeota Construções Ltda Embargado: Veredas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”165 - **Apelação Cível 0205248-70.2023.8.06.0112** Apelante: M. V. B. V. Apelada: M. F. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”166 - **Embargos de Declaração Cível 0160647- 60.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Cristina Calixto Carneiro de Sousa Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”167 - **Apelação Cível 0216463-85.2023.8.06.0001** Apelante: Geralda Aparecida de Souza Bezerra Apelado: CREFISA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168 - **Apelação Cível 0283437-75.2021.8.06.0001** Apelante: Antônia Rosineide da Silva Gomes Apelada: Antonia Oscarina Paula de Lima Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169 - **Apelação Cível 0184989-82.2012.8.06.0001** Apelante: Construtora e Imobiliária Santiago Ltda Apelado: Eremilda dos Santos Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170 - **Apelação Cível 0201622-20.2023.8.06.0055** Apelante: Antonia Nanete Lobo de Oliveira Apelado: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171 - **Embargos de Declaração Cível 0288536-26.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social –FACHESF Embargado: Alexandre Magno de Sousa Barros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172 - **Apelação Cível 0283906-24.2021.8.06.0001** Apelante: Maria Eveline Bastos Urano de Carvalho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173 - **Apelação Cível 0200305-16.2022.8.06.0089** Apelante: Francisca da Cruz Apelado: José Rubens da Rocha Gouveia Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174 - **Apelação Cível 0201492-40.2023.8.06.0084** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia Marcia Lemos Rodrigues Marques **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175 - **Apelação Cível 0226717-88.2021.8.06.0001 280** Apelante: ACL Veículos LTDA Apelada: Priscila de Brito Cruz Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176 - **Embargos de Declaração Cível 0145590- 02.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177 - **Embargos de Declaração Cível 0288536-26.2021.8.06.0001/50001** Embargante: Clube de Seguros e Benefícios São Francisco Embargado: Alexandre Magno de Sousa Barros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178 - **Agravo Interno Cível 0629104-43.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Cesar do Ó de Lima Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”179 - **Agravo Interno Cível 0630084-87.2023.8.06.0000/50000** Agravante: CE Shopping S/A Agravado: Michel Abou Asly & Cia Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO



LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”180 - Agravo Interno Cível 0631846-41.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Iara Meneses Carneiro Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”181 - Apelação Cível 0051367-09.2021.8.06.0059** Apelante: José dos Santos Tenório Apelado: Associação Abrigo da Melhor Idade ç Ami **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182 - Agravo de Instrumento 0628572-06.2022.8.06.0000** Agravante: R. S. S. S. Agravada: J. de O. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”183 - Agravo de Instrumento 0629717-63.2023.8.06.0000** Agravante: P. J. de S. Agravada: Z. P. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184 - Agravo de Instrumento 0630974-26.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: H. V. A. R. P. H. R. da C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185 - Agravo de Instrumento 0631791-90.2023.8.06.0000** Agravante: M. F. V. do N. Agravado: M. F. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”186 - Apelação Cível 0250932-60.2023.8.06.0001** Apelante: José Moacir dos Santos Barros Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187 - Agravo de Instrumento 0634322-52.2023.8.06.0000** Agravante: C. de C. R. P. E. I. C. de C. Agravado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188 - Agravo de Instrumento 0634521-74.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Francisca Laura de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189 - Agravo de Instrumento 0638000-75.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: José Adenil Barrozo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190 - Agravo de Instrumento 0638445-93.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Sonia Maria Braga Leal **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”191- Apelação Cível 0203711-18.2022.8.06.0001** Apelante: Lonatech Comércio & Serviços de Toldos Ltda. Apelado: Antonia Ivonete Nunes Cruz - Night do Camarão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192- Agravo de Instrumento 0638728-19.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Haroldo Albuquerque Maranhão de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193 - Agravo de Instrumento 0638959-46.2023.8.06.0000** Agravante: L. G. N. de A., R. P. J. N. de A. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194- Apelação Cível 0051058-78.2021.8.06.0029** Apelante: José Iran de Assis Gurgel Júnior ME Apelado: Construtora Getel Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195- Agravo de Instrumento 0620810-65.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: L. G. N. de A., R. P. J. N. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”196 - Agravo de Instrumento 0620815- 87.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: L. G. N. de A., R. P. J. N. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”197 - Agravo de Instrumento 0621244-54.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Maria de Lourdes Neves Silveira Rios **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198 - Agravo de Instrumento 0621312-04.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Antonieta Maciel de Freitas



Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199 - Agravo de Instrumento 0621647-23.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Espólio de Maria Ursula Arruda Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”200- Agravo de Instrumento 0621760-74.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: L. G. N. de A., R. P. J. N. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”201 - Agravo de Instrumento 0622069-95.2024.8.06.0000** Agravante: Anauã Luamy de Santana Monteiro Agravado: A. D. H. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”202 - Agravo de Instrumento 0622207-62.2024.8.06.0000** Agravante: Y. J. C. A. Agravado: J. C. S. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”203 - Agravo de Instrumento 0622776-63.2024.8.06.0000** Agravante: Sheila Rosa Marchiori Agravado: Sebastião Henrique de Amorim **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204 - Agravo de Instrumento 0622909-08.2024.8.06.0000** Agravante: Hospital Otolírica Ltda Agravado: Eduardo Marinho Granjeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”205 - Agravo de Instrumento 0623210-52.2024.8.06.0000** Agravante: Log 3 Transporte Ltda Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”206 - Apelação Cível 0051102-12.2006.8.06.0001** Apte/Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apte/Apdo: Luis Otávio Mattos Brito Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte embargante e dar parcial provimento ao recurso da parte embargada, nos termos do voto da eminente Relatora”207 - Agravo de Instrumento 0622302-29.2023.8.06.0000** Agravante: José Jociane Sebastião da Silva Agravado: Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”208 - Agravo Interno Cível 0638728-19.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Haroldo Albuquerque Maranhão de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”209 - Apelação Cível 0203114-49.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Ilma Rodrigues Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da CAGECE, para no mérito negar-lhe provimento, e em não conhecer do recurso do Banco Santander, nos termos do voto da eminente Relatora”210 - Agravo de Instrumento 0625053-86.2023.8.06.0000** Agravante: José Augusto da Silva Agravada: Maria Alda Colares **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”211- Agravo de Instrumento 0625224-43.2023.8.06.0000** Agravante: C.L.A. Indústria e Comércio de Confeções Ltda Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”212 - Agravo de Instrumento 0626510- 56.2023.8.06.0000** Agravante: Pedro Campelo Oliveira Agravado: João Alberto Coelho Sílton **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”213- Apelação Cível 0201816- 98.2023.8.06.0029** Apelante: José Alves Rodrigues de Souza Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”214 - Agravo de Instrumento 0630859-05.2023.8.06.0000** Agravante: Joana Darca de Aguiar Agravado: José Paulo Fontenele **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”215 - Agravo de Instrumento 0631180- 40.2023.8.06.0000** Agravante: Jessica de Castro do Vale Agravado: Mirton Cunha de Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”216- Apelação Cível 0200390- 14.2022.8.06.0182** Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A Recorrida: Marta Siqueira de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”217 - Agravo Interno Cível 0634322-52.2023.8.06.0000/50000** Agravante: C. de C. R. P. E. I. C. de C. Agravado: Unimed do Cariri - Cooperativa de



Trabalho Médico Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”218- Agravo de Instrumento 0620799-36.2024.8.06.0000** Agravante: Alvino Frutuoso Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”219 - Agravo de Instrumento 0632194-59.2023.8.06.0000** Agravante: J. H. de M. Agravado: J. N. P. M. H. A. P. M. V. P. M. H. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”220 - Agravo de Instrumento 0629460-38.2023.8.06.0000** Agravante: H. de F. T. Agravada: R. F. C. T. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”221- Agravo de Instrumento 0634418-67.2023.8.06.0000** Agravante: Espólio de Antônio Gondim Sampaio Agravado: DISCAR Distribuidora de Veículos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”222- Embargos de Declaração Cível 0024854-04.2009.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Terezinha de Jesus Ponte Furlan **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”223- Apelação Cível 0258874-46.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”224- Apelação Cível 0231347-22.2023.8.06.0001** Apelante: A. C. F. e I. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”225- Apelação Cível 0214742-98.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Jairo Silva dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”226- Apelação Cível 0200425-58.2023.8.06.0175** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Geralda Fideles de Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”227- Apelação Cível 0050575-61.2020.8.06.0036** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Antonio Roniely Ferreira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”228- Apelação Cível 0012603-42.2019.8.06.0117** Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”229- Apelação Cível 0200307-57.2023.8.06.0151** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Geovane de Oliveira Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”230- Apelação Cível 0250301-19.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A Apelada: Maria de Lourdes Francilino Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”231 - Apelação Cível 0200134-47.2023.8.06.0114** Apte/Apdo: Maria Euda Pires Lisboa Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”232 - Apelação Cível 0200689- 14.2023.8.06.0066** Apelante: Antônio Gomes de Oliveira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”233 - Apelação Cível 0201876- 49.2023.8.06.0101** Apelante: Lucia Soares de Castro Apelado: ASPECIR Previdência **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”234- Agravo Interno Cível 0621240- 51.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Roberto de Barros Leal Pinheiro Agravado: Fabrizio Romano **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”235 Apelação Cível 0200803-89.2023.8.06.0053** Apelante: Maria Lucia Ciriaco de Sousa Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”236- Agravo Interno Cível 0629857-97.2023.8.06.0000/50000** Agravante: L. P. A. J. Agravada: A. L. L. A. R. P. N. M. L. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:**



“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”237- Agravo Interno Cível 0261866-14.2022.8.06.0001/50000 Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Agravada: Regina Lúcia Ferreira de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”238- Agravo Interno Cível 0639111-94.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Giselly Bezerra Pereira Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”239- Agravo de Instrumento 0626979- 05.2023.8.06.0000** Agravante: Instituto Educacional São Francisco IESFA - Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil Agravado: Companhia Brasileira de Educação e Sistema de Ensino S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”240- Agravo de Instrumento 0633073-66.2023.8.06.0000** Agravante: Joaci Martins de Oliveira Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”241- Agravo de Instrumento 0636253-90.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S/A Agravado: Instituto Educacional São Francisco (iesfa) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”242- Agravo de Instrumento 0638167-92.2023.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Fransuer Monteiro Apolonio Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”243- Agravo de Instrumento 0639104- 05.2023.8.06.0000** Agravante: Marlene Teixeira do Nascimento Agravada: Terezinha do Nascimento dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”244- Agravo de Instrumento 0622344-44.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Aurelio dos Santos Furlan **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”245- Embargos de Declaração Cível 0285194-70.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Emerson de Sousa Rego Embargado: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”246- Embargos de Declaração Cível 0066152-34.2016.8.06.0064/50000** Embargante: Aloisio Rodrigues de Melo Embargada: Maria dos Prazeres Marcelino da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”247 - Embargos de Declaração Cível 0212287-97.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Bradesco Saúde S/A Embargada: Verônica Oliveira Gentil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”248 - Embargos de Declaração Cível 0200878-45.2023.8.06.0113/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Antônio Venâncio Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”249- Embargos de Declaração Cível 0243322- 41.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Eliane Oliveira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”250- Embargos de Declaração Cível 0053446-15.2020.8.06.0117/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Felipe Reinaldo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”251- Apelação Cível 0267440-81.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”252 - Apelação Cível 0203002- 17.2021.8.06.0001** Apelante: MCF Promotora e Administradora de Créditos e Cobranças S/C Ltda. Apelado: José Wagner Teixeira da Nóbrega **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”253- Apelação Cível 0280017-69.2021.8.06.0128** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará Apelado: L. M. P. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”254- Apelação Cível 0040478-60.2014.8.06.0117** Apelante: Francisco Ricardo Fernandes Soares Apelado: WMS Supermercados do Brasil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”255 - Apelação Cível 0112398-78.2019.8.06.0001** Apelante: COPHEL



Reproduções e Serviços Heliográficos Ltda Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**256- **Apelação Cível 0035777-60.2007.8.06.0001** Apte/Apdo: Maria do Socorro Menezes Pinheiro Apte/Apdo: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso da parte requerida, nos termos do voto do eminente Relator"**257- **Apelação Cível 0201849- 59.2023.8.06.0071** Apelante: Marcos Antônio do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**258- **Apelação Cível 0201124-41.2023.8.06.0113** Apte/Apdo: Francisco Justo Filho Apte/Apdo: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**260- **Apelação Cível 0200265-89.2023.8.06.0124** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Pereira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"**261- **Apelação Cível 0203509-20.2023.8.06.0029** Apelante: Alberto Rodrigues de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**262- **Apelação Cível 0201106- 57.2023.8.06.0133** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Ferreira de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**263- **Apelação Cível 0259625-33.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**264- **Apelação Cível 0201085-68.2022.8.06.0084** Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Antonio Marques de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**265- **Apelação Cível 0289113-67.2022.8.06.0001** Apelante: Maria Aparecida da Silva Apelado: Talimpo Comércio Produtos de Limpeza Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**266- **Apelação Cível 0050502-43.2021.8.06.0137** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Francisco Tarcisio Rodrigues Bandeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**267 - **Apelação Cível 0201433-09.2023.8.06.0163** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Rogerio de Lima Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**268- **Apelação Cível 0201339-70.2023.8.06.0160** Apte/Apdo: Maria de Souza Lima Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"**269- **Apelação Cível 0200260- 83.2023.8.06.0151** Apelante: Gutemberg Silva Souza Apelado: SICREDI Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**270 - **Apelação Cível 0201105-24.2022.8.06.0128** Apelante: Gilmar Borges dos Santos Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**271 - **Apelação Cível 0202972-24.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Maria Batista de Lima Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da ré e dar parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do eminente Relator"**272 - **Apelação Cível 0200923-56.2022.8.06.0122** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Candido de França **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 273 - **Conflito de competência cível 0000154- 39.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú Suscitado: Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”274 - Conflito de competência cível 0000449- 76.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Interessados: Marina de Lima Nunes e Itaú Unibanco S/A. Suscitado: Juiz de Direito da 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati, nos termos do voto do eminente Relator”275 - Conflito de competência cível 0000246-17.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral. Custos Legis: M. P. E.. Terceiros: C. V. L. F. R. P. M. A. de S. F. e C. L. de C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral, nos termos do voto do eminente Relator”276 - Conflito de competência cível 0000274-82.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências da Comarca de Fortaleza. Interessados: Fishers Indústria e Comércio de Confecção Ltda. - EPP e Marcos André Sousa da Silva. Suscitado: Juiz de Direito da 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”277 - Conflito de competência cível 0000295- 58.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessados: Ladosul Comerc. Serv. de Moveis Ltda, Comércio de Móveis Ladosul Ltda. - ME, Ladosul Decorações Ltda. - EPP, Virvi Sirtoli, Maria Helena Sirtoli e Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL. Suscitado: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”278 - Embargos de Declaração Cível 0008061-24.2012.8.06.0182/50001 Embargante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Embargado: Maria de Fátima Alves Ramos. Custos Legis: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0050482-59.2021.8.06.0070 e Apelação Cível 0200040-40.2024.8.06.0090. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0222199-89.2020.8.06.0001 e Apelação Cível 0264283-37.2022.8.06.0001. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0634315-60.2023.8.06.0000, Agravo Interno Cível 0632301-06.2023.8.06.0000/50000 e Apelação Cível 0076878-48.2005.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo Interno Cível 0626226-48.2023.8.06.0000/50000. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0200458-90.2023.8.06.0064. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento 0637467-19.2023.8.06.0000 e Agravo de Instrumento 0622406-84.2024.8.06.0000. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento 0630933-93.2022.8.06.0000 e Agravo de Instrumento Nº 0622756-09.2023.8.06.0000. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 24 de abril de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA 24/04/24

3ª Câmara de Direito Privado**EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado****INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Nº 0626501-94.2023.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza - Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. - Agravada: Maria Obirene Freires Barros - Des. CLEIDE ALVES DE AGUIAR - Julgado prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: DIRETO PROCESSUAL CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PACIENTE INTERNADA NO HOSPITAL NOSSO LAR. DIAGNÓSTICO DE PSICOSE E ESQUIZOFRENIA. MANIFESTAÇÃO PELA CONTINUIDADE DO INTERNAMENTO NA INSTITUIÇÃO. DESCREDENCIAMENTO DO HOSPITAL. AUSÊNCIA DE LAUDO MÉDICO SOBRE IMPACTO DA MUDANÇA DE NOSOCÔMIO. MERA EXPRESSÃO DE VONTADE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC. LEGALIDADE DO DESCREDENCIAMENTO E EQUIVALÊNCIA ENTRE SERVIÇOS OFERTADOS NOS HOSPITAIS NOSSO LAR E IVV POSTERGADOS PARA FASE INSTRUTÓRIA.